



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO** **Nº 100/2013.**

DISPÕE SOBRE A SUBDIVISÃO DO SETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos artigos 7º, inciso III, 24 e 281 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Técnico do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT alterado pela Lei Nº 3.407, de 17 de maio de 2011, de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.300, de 16 de junho de 2009, e o seu Anexo I, responsável pelas seguintes atividades estabelecidas no artigo 24 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I – Engenharia de Tráfego;

II – Fiscalização e Operação de Trânsito;

III – Educação de Trânsito; e

IV – Coleta, controle e análise estatística de trânsito

Art. 2º - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, autoridade de trânsito municipal, promover a nomeação dos servidores responsáveis pelo desenvolvimento de estudos, planejamento e execução das atividades Engenharia de Tráfego: ***Fiscalização e Operação de Trânsito; Educação de Trânsito e Coleta, Controle e Estatística de Trânsito.***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
Prefeito